



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor **Reno Marinho de Macêdo Souza**

ANO XII – Edição Nº 918 – São Rafael/RN – Sexta-feira, 24 de Abril de 2020

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59518-000 – Telefone: (84) 33362283

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL n.º 010 de 24 de abril de 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Rafael, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 250.000,00, para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis nº 431/2019 de 10 de abril de 2019, Lei nº 432/2019 de 26 de novembro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, nos termos do § 3 do art. 167 da Constituição Federal, Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, da Presidência da República, publicada no DOU de 18/03/2020 (nº 53-A, Seção 1, pág. 1);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6 de 2020, do Congresso Nacional, o Senado Federal reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020 - Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde, no valor de R\$ 5.099.795.979,00;

CONSIDERANDO a Medida Provisória n.º 940, de 02 de abril de 2020 - Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 9.444.373.172,00;

CONSIDERANDO a Medida Provisória n.º 941, de 02 de abril de 2020 - Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania, no valor de R\$ 2.113.789.466,00;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 29.534, de 19 de março de 2020, o Estado do Rio Grande do Norte, declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 5, de 07 de abril de 2020, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001 de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (covid-19), no âmbito do Município de São Rafael; e

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, do Ministério da Economia, Secretaria Especial de Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis, no que se refere: Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 05.031 - Secretaria Municipal de Saúde, Ação: 2096 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19), na forma da tabela I.

Art. 2º. Os recursos para fazer face a abertura do crédito, na fonte de que trata o art. anterior, será no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos mil reais), para custear o conjunto de medidas que se fizerem necessárias no tocante ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias em decorrência dos danos causados pelo Coronavírus (covid-19), que acarretam situação de calamidade em São Rafael.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Tributação, Administração e Finanças, bem como a Secretaria Municipal de Saúde, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo.

Art. 3º. O Poder Executivo enviará este Decreto, a fim de dá imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Rafael/RN, em 23 de abril de 2020.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA

Prefeito Municipal

Tabela I

ÓRGÃO	05.031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10 - Saúde		
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral		
PROJETO AÇÃO	2096 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19)		
FONTE	1.214.00.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	3.3.90 - Aplicações Diretas	R\$	250.000,00
TOTAL GERAL		R\$	250.000,00

São Rafael/RN, em 23 de abril de 2020.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA

Prefeito Municipal

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: VER. FÁBIO DA COSTA VALE
**VICE-PRESIDENTE: VER. FRANCISCO ALVES MEDEIROS
FILHO**
**1º SECRETÁRIO: VER. ROSALBA MARINHO DE MACEDO
SOUZA**
2º SECRETÁRIO: VER. CESÁRIO DAVI DA SILVA
BIÊNIO: 2019/2020

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

PORTARIA Nº 04.003, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, na pessoa de seu Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 17 da Resolução nº 003, de 2007 - REGIMENTO INTERNO e tendo em vista os termos do Decreto Estadual nº 29.634 de 22 de Abril de 2020, resolve:

3

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

Art. 1º) Prorrogar até o dia 05/05/2020 o prazo de suspensão das atividades administrativas e parlamentares na estrutura física desta Casa Legislativa designada na Portaria 03.002 de 19 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Município na mesma data, com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º) A presente Portaria não revoga as medidas anteriormente decretadas anteriormente, como o exercício de atividades via home office e realização de sessões através de vídeo conferência.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até 05/05/2020, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, aos 24 dias do mês de Abril do ano de 2020.

FÁBIO DA COSTA VALE
PRESIDENTE

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

FRANCISCO ALVES MEDEIROS FILHO
VICE-PRESIDENTE

ROSALBA MARINHO DE MACÊDO SOUZA
1º SECRETÁRIO

CESÁRIO DAVI DA SILVA
2º SECRETÁRIO

3

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

3

ESPAÇO NÃO UTILIZADO